



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

CONVÊNIO MS/FAHECE Nº 792588/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

PROCESSO Nº 009/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2017 das 8h30 às 09h.

CREDENCIAMENTO: 20/06/2017 09h as 09h 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2017 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua
Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350

RECIBO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 PROCESSO N.º 009/2017

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, ____/____/____

(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@fahece.org.br

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, SENDO PUBLICADA DO SITE www.fahece.org.br. **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"
CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

CONVÊNIO MS/FAHECE Nº 792588/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

PROCESSO Nº 009/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2017 das 8h30 às 09h.

CREDENCIAMENTO: 20/06/2017 09h as 09h 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2017 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por sua Administradora Provisória através do Ato de Designação n.º 009/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para 1) **EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, a ser regido pelo regulamento de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 0011/2014, pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, conforme as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

São Partes integrantes deste EDITAL:

- **ANEXO I:** Minuta de Contrato;
- **ANEXO II:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO III:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- **ANEXO IV:** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação.
- **ANEXO V:** Atestado de Capacidade Técnica.
- **ANEXO VI:** Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **ANEXO VII:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.
- **ANEXO VIII:** Termo de Referência e Planilha de Preço Máximo.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de: 1) **EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.**

1.2 A licitação está subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à Licitante a participação em tantos lotes quantos lhe interessarem.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. Os preços máximos dos lotes compreendidos no objeto licitado estão estipulados na Planilha de Preço Máximo (ANEXO VIII), e as propostas com valores superiores aos ali indicados serão desclassificadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **Convênio nº 792588/2013**, firmado entre a União, por meio do Ministério da Saúde, e a FAHECE.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados com atuação em ramo compatível com o seu objeto, e que atendam às exigências deste Edital.

4.2 A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos Licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 As empresas deverão consultar o site desta Fundação (<http://www.fahece.org.br>) para informações sobre as fases e etapas da licitação (Link: Compras/Licitações), sendo facultado a este órgão divulgar informações por outro meio que garanta ampla publicidade do processo.

4.4 Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.5 Envio de proposta via postal:

a) As empresas que encaminharem suas propostas por via postal deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo desta Fundação (descrito na página 1), as seguintes informações:

A/C DO PREGOEIRO

NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

b) Caso os envelopes não tenham chegado à Divisão de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

c) Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das sessões, as propostas de preço e os documentos de habilitação constantes no item 07 do presente edital, além de declaração de cumprimento de habilitação (ANEXO II), deverão ser enviadas em um terceiro envelope.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por procuração com firma reconhecida, acompanhado do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada), e documento de identidade civil do procurador. Tratando-se de Representante Legal:

a) Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão estar expostos nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.1.2. Tratando-se de Procurador:

a) Qualquer procuração em que, constem poderes para representar a Licitante na formulação de lances, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.2 Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do item 5.1 deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Em ambos os casos do item 5.1, deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, no momento do credenciamento, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

5.4 Cada representante somente poderá representar uma única Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, exceto para Itens diferentes, sob pena de exclusão sumaria de ambas as Licitantes representadas.

5.5 Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.6 Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.7 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

5.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma, na sessão deste Pregão.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1 Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será concedido às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 8.358, de 06 de outubro de 2007.

6.2 Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em caso de sociedade simples.

6.3 Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto nº 8.538/15, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

6.4 Ocorrendo empate, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1) EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.1 Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, o objeto do certame será a ela adjudicado.

6.5.2 Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos Licitantes.

6.6 Na hipótese de não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

6.7 O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.8 O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

6.9 Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto nº 8.538/15

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS

- ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017
LOTE N.º
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE N.º - 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017
LOTE N.º
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

7.1.2. 7.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam **numeradas** e rubricadas, sendo vedado aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.2. Quanto ao **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**:

7.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na ausência deste, em folhas marcadas com o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da respectiva Licitante. As propostas deverão, ainda, ser apresentadas em língua portuguesa, excetuando-se as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datadas, assinadas e rubricadas** todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou por seu procurador.

7.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO VIII** deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Para as cotações do local sede, apresentar folder do Hotel.
- b) Conter valores expressos em moeda corrente nacional, por preço global ou desconto global, atribuídos aos itens discriminados no **ANEXO VIII** deste Edital
- c) Indicação do nome ou razão social da Licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) **Declaração expressa** de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**), em especial com as suas características técnicas;
- e) **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**ANEXO VII**);
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerar-se-ão como inclusos nos preços, vedando-se pedidos de acréscimos a esse ou qualquer título, de modo que os materiais deverão ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou mesmo defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.2.7. No caso de omissões puramente formais nas propostas apresentadas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.2.8. Nos casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para acompanhar as sessões, deverá enviar, em um terceiro envelope, a declaração a que se refere o ANEXO II, na forma do item 5 deste Edital.

7.3. Quanto ao **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.3.1. Para habilitar-se na presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE N.º 02" contendo os seguintes documentos:

7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.3. Relativamente à situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.3.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.3.3. não precisarão constar do "**Envelope Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

7.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **ANEXO V**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao deste Pregão.

7.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.5.1. Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial/concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Licitante

7.3.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1420/13, da Receita Federal do Brasil, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil, que representa os livros diário, razão e balanço em formato digital até 30/06, podendo, portando, apresentar o balanço individual registrado na Jucesc. Nesse caso, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador afirmando que a empresa está sujeita à tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

7.3.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

7.3.5.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5.6. Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de declaração de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5.7. A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A Licitante que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens constantes do Anexo VIII, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar ainda:

- Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, **ANEXO IV**, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**ANEXO III** deste Edital).
- Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as certidões e provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- Todos os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão se referir a um mesmo estabelecimento, e datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.
- A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da Licitante.
- Caso a empresa já tenha cadastro na FAHECE poderá, em substituição aos documentos de regularidade fiscal e regularidade jurídica, apresentar o CRC/FAHECE válido.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 deste Edital e legislação correlata.

8.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02) e a Documentação exigida para o Credenciamento.

8.4. Se a Licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 5 deste edital, deve apresentar a declaração a que se refere o **ANEXO II** do presente Edital, em separado, em um **terceiro envelope**.

8.5. Declarado o encerramento da etapa para entrega de envelopes, nenhum outro será aceito pela comissão de licitação.

8.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 9.13. deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR VALOR POR LOTE na própria sessão, ou caso haja necessidade, após a diligência imposta pela equipe técnica;

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação analisará as ofertas, classificando aquelas que atenderem às exigências do edital, e desclassificando as que não o fizerem;

9.3. Após esta etapa, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a Licitante autora da proposta de MENOR VALOR POR LOTE, bem como as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e até 10% (dez por cento), superiores àquela;

9.3.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

9.4. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO;

9.5. Às Licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo MENOR VALOR POR LOTE, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais Licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;

9.5.1. O pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou percentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou percentagem;

9.5.2. Ainda, o pregoeiro poderá definir tempo máximo para que a Licitante apresente lance, sob pena de exclusão desta etapa;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (MENOR VALOR POR LOTE), ou seja, deverão ser obrigatoriamente inferiores a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7. A desistência da Licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.9. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto/menor valor do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição do mesmo.

9.10 Nas situações previstas nos itens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para tentar obter preço melhor;

9.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o pregoeiro concederá à empresa beneficiada pela lei complementar o tempo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo a garantir o exercício do direito de preferência;

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a partir do critério MENOR VALOR POR LOTE, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.13. Sendo aceita a proposta classificada de MENOR VALOR POR LOTE será então aberto o envelope n.º 02, contendo os documentos habilitatórios da Licitante;

9.14. Se a proposta de MENOR VALOR POR LOTE for de autoria de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital,

inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.15. Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP apresentarem irregularidades ou defeitos, a sua habilitação permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de 4 (quatro) dias úteis para apresentar ao pregoeiro os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação;

9.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que se revelem irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE e nem firam os direitos das demais Licitantes;

9.17. A verificação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de Licitante que atenda integralmente às exigências do Edital;

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a Licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos;

9.20. A Licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado;

9.21. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada com o registro das ocorrências relevantes, a qual obrigatoriamente deve ser assinada pelo pregoeiro e pelas Licitantes presentes, sendo facultada a assinatura da equipe de apoio;

9.22. Serão desclassificadas as propostas que:

9.22.1. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.22.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.22.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.22.4. Apresentarem proposta alternativa;

9.22.5. Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos Licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência da FAHECE para homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será firmado conforme minuta anexa a este Edital (**ANEXO I**).

13.2 – A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.3 – Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no presente Pregão.

13.4 – Na hipótese de a Licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, a critério exclusivo da FAHECE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA GARANTIA

14.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.1 A Licitante vencedora prestará Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à FAHECE. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante de prestação da garantia contratual à FAHECE.

14.1.2 A garantia de execução será liberada e restituída pela FAHECE à empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Aceitação dos Serviços e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

15 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de prestação dos serviços, será conforme o especificado nos lotes 1, 2 e 3 do Anexo VIII deste Edital.

15.2 Se, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços dentro dos prazos acordados, a empresa contratada deverá notificar prontamente a FAHECE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento da notificação enviada pela empresa contratada, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. Nesse caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de um aditamento ao Contrato.

15.3 Todo serviço adquirido estará sujeito a aprovação de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE o direito de rejeitá-lo, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a promover a



substituição sem qualquer ônus adicional à FAHECE e sujeitando-se à aplicação de penalidade, quando cabível.

15.4 A entrega dos serviços deverá ser feita pela empresa contratada, de acordo com o prazo especificado pela FAHECE no Edital, sem qualquer ônus adicional para a FAHECE.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal para o aceite e ateste da mesma.

16.2 - O pagamento será realizado pela FAHECE, mediante apresentação da fatura de Serviços de hospedagem, alimentação, junto aos fornecedores, a fim de verificar a correção dos valores cobrados. Após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos serviços e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

16.3. O Fornecedor deverá mencionar na Nota Fiscal: o(s) n°(s) do lote de fabricação, do Pregão e da Autorização de Fornecimento.

16.4. O prazo de pagamento começará a correr após a prestação do serviço e será efetuado na quinta-feira subsequente ao vencimento do prazo negociado, através de DOC bancário na conta corrente do Fornecedor.

16.5. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a verificação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

16.6. O pagamento será feito exclusivamente por depósito em conta. Não serão aceitos quaisquer outros sistemas de cobrança 16.3 – O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC

16.7 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação em vigor.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A FAHECE poderá aplicar à Licitante vencedora multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, ou de cumprimento das mencionadas obrigações em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

18.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;

18.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme art. 86, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.



18.3. É facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.4. As sanções previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, a critério da FAHECE, na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da Licitante, devidamente comprovadas perante a FAHECE.

18.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.6. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Concedente e do Convenente, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual sejam subordinados o Concedente e Convenente, de acordo com a Cláusula do convênio.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à FAHECE o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade ao ato e ciência interessados, que já tenham retirado o Edital, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) para a data de reabertura.

19.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente PREGÃO, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou por motivo de interesse público, dando ciência aos interessados.

19.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO, fixando novo prazo de abertura das propostas, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações.

19.2 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

19.3 A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A Licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FAHECE durante prestação dos serviços, devendo repará-los às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAHECE.

19.6 Os envelopes de habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela FAHECE no prazo de até 15 dias.

19.7 Caso a Licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá rescindir o Contrato e convocar as demais Licitantes na ordem de classificação, conforme previsto na legislação vigente

19.8 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Acolhido algum pedido de impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na FAHECE, no Setor de Licitações, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone/fax: (48) 3212-1350, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br.

20 – DO FORO



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

20.1 O Foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente, é a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 5 de junho de 2017.

MIRIAM GOMES V. ANDRADE
Administradora Provisória
CRA/SC 30083



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 009/2017
CONTRATO N.º 000/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017 – CONVÊNIO MS/FAHECE 792588/2013.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na ___ (**endereço completo**) ___, doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr (a). ___, (**nacionalidade**), RG n.º ___ (**número**) ___, CPF ___ (**número**) ___, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF n.º** ___, estabelecida na ___, em ___, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Administradora Provisória ___ (**nome**) ___, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 792588/2013, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observando as características dos mesmos, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2017 (ANEXO VIII), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes deste Processo Licitatório n.º. 009/2017.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado segundo as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Pregão Presencial n.º 009/2017.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 792588/2013 firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela FAHECE, mediante apresentação da fatura de Serviços de hospedagem, alimentação, junto aos fornecedores, a fim de verificar a correção dos valores cobrados. Após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos serviços e o recolhimento de

multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.2 No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a verificação das seguintes certidões:

b) Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FAHECE.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo solicitado no edital após a assinatura do Contrato.

Cláusula Sétima – DA PRESTAÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 A prestação do serviço se dará conforme proposta apresentada no Pregão Presencial 009/2017

7.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.2.1 A CONTRATADA prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à FAHECE.

7.2.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

7.2.3 A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à licitante no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos serviços.

7.3 GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

7.3.1 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo suporte técnico necessário para a devida execução do objeto contratual.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será prestado nas datas indicadas no termo de referência, contados da data do início dos serviços, implicando tão somente na transferência da responsabilidade, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos serviços prestados, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Serviços.

8.2 Por ocasião da prestação de serviço, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

8.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

8.3.1 No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição,

em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.2 No que diz respeito à quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.3 Não cumprindo a CONTRATADA a eventual substituição ou complementação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4 A emissão do Certificado de Aceitação do objeto será efetuada após apresentação dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas na legislação vigente sobre licitações e contratações públicas, cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato;

9.2.2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contrato por parte da CONTRATANTE;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação formulada pela CONTRATANTE;

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;

10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar os serviços prestados.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irremovível.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

17.1.1. O Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017 e seus Anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____;

17.2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____

Testemunha Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO II

PREGÃO N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara junto ao pregoeiro da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017**, que se realizará no dia __/__/____, às __:__ horas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento.



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2017.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial n.º. 009/2017, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ n.º....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
"MENOR VALOR POR LOTE"

CONTRATAÇÃO: 1)EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA SEMINARIO DE
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 009/2017

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
“MAIOR DESCONTO GLOBAL” e “MENOR VALOR POR ITEM”

CONTRATAÇÃO: 1) EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

ANEXO VIII PREGÃO N.º 009/2017

JUSTIFICATIVA

As contratações, objeto deste Pregão, são necessárias para a execução do Plano de Trabalho do convênio nº 792588/2013, para Seminário de Acompanhamento do Planejamento estratégico nas áreas.

CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem contratados no presente certame são classificados como serviços de viagem/hospedagem/alimentação.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total dos itens, pelo preço máximo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A Planilha de preço máximo veicula os preços estimados por LOTE pela FAHECE.

LOTE N.º	ITEM N.º	Descrição	Quantidade Total	Valor Máximo global	Valor Total Proposta												
01	01	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hospedagem e, alimentação para o Centro de Hematologia e Hemoterapia de SC, no “Seminário de acompanhamento do Planejamento Estratégico nas áreas (6 áreas)”, conforme descrição abaixo:</p> <p>O Evento ocorrerá na cidade de:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Município</th><th>Quantidade participantes Hospedagem (estimativa)</th><th>Data</th><th>Carga Horária</th></tr></thead><tbody><tr><td>Florianópolis</td><td>23</td><td>11-12/07/2017</td><td>16 h</td></tr><tr><td>Florianópolis</td><td>23</td><td>01-02/08/2017</td><td>16 h</td></tr></tbody></table> <p>Obs: Data inicialmente marcada, sujeito a alteração por parte do HEMOSC/FAHECE</p>	Município	Quantidade participantes Hospedagem (estimativa)	Data	Carga Horária	Florianópolis	23	11-12/07/2017	16 h	Florianópolis	23	01-02/08/2017	16 h	1	R\$ 30.000,00	
Município	Quantidade participantes Hospedagem (estimativa)	Data	Carga Horária														
Florianópolis	23	11-12/07/2017	16 h														
Florianópolis	23	01-02/08/2017	16 h														



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
CONVÊNIO 792588/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
“MAIOR DESCONTO GLOBAL” e “MENOR VALOR POR ITEM”

CONTRATAÇÃO: 1) EMPRESA DE HOTELARIA E/OU AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO PARA SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

	<p>Hospedagem 11 quartos duplos e 1 quarto single, para 23 (vinte e nove) pessoas para os dias 11 e 12/julho e 01 e 02/agosto com café da manhã nos dois dias de hospedagem..</p> <p>Obs: Check-in: 10/07/2017 – Check-out: 12/07/2017 Check-in: 31/07/2017 – Check-out: 02/08/2017</p> <p>Descrição da estrutura do evento:</p> <p>1. O local do evento será no Hemocentro Coordenador (Avenida Othon Gama D'Eça, 756, Florianópolis) e o hotel proposto deverá localizar-se no centro de Florianópolis. Deverá ser informado o hotel na proposta.</p> <p>2. A empresa contratada deverá disponibilizar no local/horário do evento, garrafa de café, leite, água e suco para 35 (Trinta e cinco) pessoas.</p> <p>3. A empresa contratada deverá servir <i>coffee-break</i> para 35 (Trinta e cinco) pessoas nos 02 dias de cada evento em cada período (manhã/tarde) (2 tipos de salgados, 1 tipo de doce. Suco natural (Laranja), café puro e com leite.), totalizando 04 <i>coffee-break</i> por evento. Obs: Cardápio a definir com a empresa vencedora da licitação.</p> <p>4. A empresa contratada deverá disponibilizar almoço em restaurante próximo ao Hemosc/Fahece para os participantes de fora da grande Florianópolis (23 pessoas) nos 02 dias de cada evento.</p> <p>5. A empresa contratada deverá disponibilizar jantar no Hotel da hospedagem dos participantes 23 (Vinte e três) pessoas para os dias 10 e 11/julho e 31/julho e 01/agosto. Obs: O almoço e a jantar deverão ser cobrados conforme o número de participantes.</p> <p>Sugestão para o almoço e jantar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pratos Quentes: 03 tipos (frango, peixe e carne bovina)- Pratos Frios: No mínimo 03 tipos- Guarnições: No mínimo 03 tipos- Sobremesa: 01 tipo <p>6. As refeições deverão ser acompanhadas de 01 garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml ou 01 garrafa de refrigerante de 290 ml ou 01 copo de 300 ml de suco de frutas natural.</p> <p>7. Hotel de no mínimo 3 estrelas, conforme site http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site/Entenda?tipo=1 e/ou médio conforto http://viajeaqui.abril.com.br/materias/saiba-como-o-guia-quatro-rodas-avalia-as-hospedagens-do-brasil.</p>			
--	--	--	--	--